



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.875 /2006

"Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

§1.º Na carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos à doenças graves que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§2.º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos segundo a ética médica.

Art. 2.º As unidades de saúde do município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira quando da realização de novos procedimentos e acompanhamentos dos anteriores.

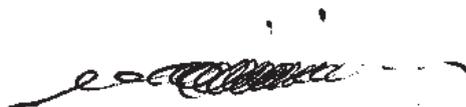
Parágrafo único Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3.º A criação da Carteira Municipal da Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 31 de maio de 2006.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal